



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ  
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ E BEATRIZ SCHNELL, PARA  
O FIM QUE SE ESPECIFICA.**

---

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.612.941/0001-64, com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO VILSON BERNARDI**, brasileiro, casado, agente público, residente e domiciliado nesta cidade de Iraí/RS, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BEATRIZ SCHNELL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.332.265/0001-00, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 194, município de Iraí/RS, neste ato representado pela própria **BEATRIZ SCHNELL**, residente e domiciliada nesta cidade, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato visa à contratação de serviços de assessoramento de curso de artesanato para as artesãs. As aulas serão ministradas nos locais e horários definidos pela Secretaria da Assistência Social do município, nos programas desenvolvidos dentro do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, com um total de 24 horas aulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência é de 05/11/2021 até 31/12/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** - As atividades descritas na cláusula primeira, conforme necessidade e preferência desta serão desenvolvidas no local designado pela Secretaria da Assistência Social, Desenvolvimento Social e Habitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** - O objeto do presente contrato será remunerado no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por horas aula, a serem pagos até o 7º dia útil do mês subsequente e mediante apresentação de Nota Fiscal e informação da Secretaria Municipal da Assistência Social, Desenvolvimento Social e Habitação a respeito de horas/aulas ministradas durante o mês.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2021 no valor especificado, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos elementos de despesa específicos, pelo Programa SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares, dotação: 2074 – manutenção programa assistência a criança e adolescente.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ  
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Iraí/RS, em 01 de dezembro de 2021.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Município de Iraí/RS  
CONTRATANTE

**BEATRIZ SCHNELL**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

De acordo na data supra:

**Clóvis José Magnabosco Filho**  
Consultor Jurídico Municipal